



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 002/2014 PMQ/GP, de 30 de Janeiro de 2014, torna público que, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e do Decreto Municipal n.º 001/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/1993, com suas alterações, e ainda segundo as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará realizar a licitação abaixo especificada:

Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data Reunião:	11 de Março de 2014
Hora Reunião:	16 h 00 min (horário de Brasília)
Local:	Sala da CPL, na Prefeitura Municipal, situado à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, centro, Quixaba/PB
Informações:	Telefone: (083) 3425-0000 Email: licitacao_quixaba@hotmail.com Dias úteis, de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, "madeira, tintas, elétrico entre outros", destinados a todas as secretarias do município de Quixaba/PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Cíveis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, centro, Quixaba/PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fax-símile ou email, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, centro, Quixaba/PB.

3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto ao Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada Licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Última alteração do Contrato Social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

c) Tratando-se de Procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES NESTE PROCESSO DE PREGÃO Nº 020/2014**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).** Caso a Procuração apresentada não seja específica para o processo em epígrafe o portador não poderá representar a empresa no certame.

d) Documentos pessoais do representante legal e do procurador: Identidade, CPF e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.

e) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

f) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

g) Certidão da Junta Comercial atestando o enquadramento na condição de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

h) Declaração independente de proposta, onde o licitante declare, sob as penas da lei, que não houve interação com concorrentes na formulação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.

4.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da Licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, nem mesmo no que tange a entrega de documentos e/ou envelopes.

4.9. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim e nem conste de a especificação deste pregão.

4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4.11. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Proposta de Preço”), na forma da alínea “a” a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB PREGÃO PRESENCIAL 020/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDADENTE ASSINADAS E NUMERADAS
--

5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

5.3. A Proposta para o(s) Item(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e por extenso e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa do Item ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) Item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) Conter o prazo de início do fornecimento do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.

e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

g) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

i) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura sem ônus adicionais.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.

5.7. Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da locação são coerentes com os de mercado.

c) Apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço unitário, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11º, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4º, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

6.5.1. O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do Item**, e o estimado para a contratação.

6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço Item**.

6.11. **Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou, até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.12. **Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:**

6.12.1. **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.**

6.12.2. **Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. O disposto no Subitem 6.11. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8. deste Edital.

6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 17. do Edital.

6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10. deste Edital.

6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.

6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. deste Edital.

6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15. e 6.16.

7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE “B”

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo (“Habilitação”), na forma da Alínea “a” a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação (Envelope “B”) de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PB
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

7.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea "f" deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do Licitante no certame licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "B"

8.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa, do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 01 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

b) Declaração, de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.

c) Declaração, de que concorda com todas as condições e termos do presente edital.

8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da Licitante, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anterior a data de realização da Sessão Pública.

8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Última alteração do contrato social. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

d) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão relativa as Contribuições Previdenciárias, ou ainda prova de garantia em juízo do valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Alvará de funcionamento.
- i) Ficha de Inscrição no Cadastro de Contribuintes (FIC) do Estado sede da empresa.

8.2.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar n.º 123/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- b) Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.5. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante.
 - a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito.

8.5. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou se os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no Subitem 8.2.3. "b", deste Edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de inabilitação, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o §1º do Art.43 da Lei n.º 123/2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites, terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. No julgamento da Habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado formalmente vencedor.

8.11.1. Caso o Licitante detentor de menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

8.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.11.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, centro, Quixaba/PB

10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou email, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba, Diário Oficial do Estado e no website <http://www.Quixaba.pb.gov.br/>

10.6. A motivação da decisão do pregoeiro poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Quixaba (PB), situado na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, centro, Quixaba/PB, telefone (83) 3425-0000. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 12h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente (2014) com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária todas as secretarias

Classificação Funcional: 02060.12.361.0014.2054

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: PNATE, FPM, ICMS, ISS, MDE, ETC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

especificado neste Contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital mediatamente, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, deverá ser de até 05 (cinco) dias.

15.3. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo funcionário Solicitante e todas as certidões atualizadas e válidas.

15.3.1 o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena da não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.4. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

19.1. A Contratada deverá fornecer os serviços deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

19.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil - RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais certidões.

19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

19.6. A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

20.3. A Prefeitura Municipal de Quixaba reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 12h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Quixaba, sito na Rua João Barbosa da Silva, Nº 120, Bairro Centro – Quixaba - PB, ou através do telefone (83) 3425-0000, em dias úteis de Segunda a Sexta.

20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 001/2014 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessário nova convocação.

20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

20.8. Em caso de proponente pessoa física, fica dispensado qualquer documento a exigência de reconhecimento de firma para declarações solicitadas seja no credenciamento, proposta e habilitação.

20.9. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.10. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Declarações:

- ✓ N°01 Que não está impedido de participar de licitação.
- ✓ N°02 Que não emprega menor de 18 anos.
- ✓ N°03 Que cumpre requisitos de habilitação

Anexo IV – Termo de Recebimento de Edital.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Quixaba - PB, 21 de Fevereiro de 2014.

Wesley Candeia Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, “madeira, tintas, elétrico entre outros”, destinados a todas as secretarias do município de Quixaba/PB.

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	Alça preformada 10mm	unid	20
2	Alça preformada 16mm	unid	20
3	Alça preformada 25mm	unid	20
4	Arruela alumínio 3/4	unid	20
5	Arruela quadrada	unid	70
6	Base para relé fotoelétrico	unid	100
7	Bocal ampliador E-27 para E-40	unid	10
8	Braço galvanizado de 1mt x 25,4mm	unid	40
9	Braço galvanizado de 2,5mt x 48mm	unid	25
10	Bucha alumínio 3/4	unid	20
11	Cabeçote 1" de alumino	unid	5
12	Cabeçote 1"1/2 de alumino	unid	5
13	Cabeçote 1"1/4 de alumino	unid	5
14	Cabeçote 3/4 de alumino	unid	10
15	Cabo auto flexível 1,5mm	mt	1.600
16	Cabo auto flexível 10,0mm	mt	200
17	Cabo auto flexível 16,0mm	mt	200
18	Cabo auto flexível 2,5mm	mt	1.500
19	Cabo auto flexível 4,0mm	mt	800
20	Cabo auto flexível 6,0mm	mt	600
21	Cabo cci 2 pares	mt	200
22	Cabo de rede utp cat 5	mt	300
23	Cabo duplex 10mm	mt	300
24	Cabo duplex 16mm	mt	400
25	Cabo nú 6,0mm	mt	100
26	Cabo pp 2x1,0mm	mt	300
27	Cabo pp 2x1,5mm	mt	300
28	Cabo pp 2x2,5mm	mt	200
29	Cabo pp 2x4,0mm	mt	200
30	Cabo pp 3x4,0mm	mt	200
31	Cabo quadruplex 10mm	mt	400
32	Cabo quadruplex 16mm	mt	300
33	Cabo quadruplex 25mm	mt	150
34	Caixa luz 4x2 plastica	unid	60
35	Caixa luz 4x4 plastica	unid	50
36	Caixa medição monofásica padrão Energisa	unid	20
37	Caixa medição trifasica padrão Energisa	unid	6
38	Calha aletada completa 1x20	unid	30
39	Calha aletada completa 1x40	unid	30
40	Calha aletada completa 2x40	unid	30
41	Calha tubular 1x20	unid	20
42	Calha tubular 1x40	unid	20
43	Calha tubular 2x20	unid	15
44	Calha tubular 2x40	unid	30
45	Canaleta sobrepor LE	unid	60
46	Centro de Distribuição 12 a 16 circuito	unid	3
47	Centro de Distribuição 3 a 4 circuito	unid	3
48	Centro de Distribuição 6 a 8 circuito	unid	5



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

49	Chave de iluminação publica de 30A	unid	2
50	Chave de iluminação publica de 60A	unid	2
51	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	unid	3
52	Chave magnetica de 1cv á 3cv trifasica	unid	3
53	Chave magnetica de 5cv monofasica	unid	2
54	Chave magnetica de 5cv trifasica	unid	2
55	Cinto de segurança p/ eletricista	unid	2
56	Conector cunha tipo I a II	unid	50
57	Conector cunha tipo III a IV	unid	50
58	Conector para haste terra GTDU	unid	20
59	Conector perfuração medio	unid	20
60	Conector perfuração pequeno	unid	30
61	Cordão 750v 2x0,75mm	mt	600
62	Cordão 750v 2x1,00mm	mt	600
63	Cordão 750v 2x1,50mm	mt	700
64	Curva roscável pvc 3/4	unid	30
65	Curva soldável pvc 20mm	unid	30
66	Curva soldável pvc 25mm	unid	50
67	Disjuntor monofásico 10A a 32A	unid	50
68	Disjuntor monofásico 40A	unid	10
69	Disjuntor monofásico 50A	unid	10
70	Disjuntor tripolar 100A	unid	3
71	Disjuntor tripolar 10A a 50A	unid	12
72	Disjuntor tripolar 60A	unid	8
73	Eletroduto soldável 20mm	unid	100
74	Eletroduto soldável 25mm	unid	100
75	Eletroduto soldável 32mm	unid	80
76	Eletroduto zincado leve 3/4	unid	20
77	Espelho cego 4x2	unid	50
78	Estabilizador infinity biv	unid	5
79	Filtro de linha 5 tomada	unid	20
80	Fita auta fusão 10m	unid	20
81	Fita isolante 20m	unid	50
82	Haste terra 1,20cm	unid	20
83	Haste terra 2,40cm	unid	15
84	Interruptor 1 tecla	unid	80
85	Interruptor 1 tecla com tomada	unid	60
86	Interruptor 2 teclas com tomada	unid	60
87	Interruptor 3 teclas	unid	50
88	Isolador porcelana para armação	unid	20
89	Jogo de soquete para fluorescente	unid	50
90	Lâmpada eletrônica 15W	unid	80
91	Lâmpada eletrônica 20W	unid	80
92	Lâmpada eletrônica 30W	unid	30
93	Lâmpada eletrônica 44W	unid	30
94	Lâmpada fluorescente 20W	unid	80
95	Lâmpada fluorescente 40W	unid	80
96	Lâmpada mixta 160W E-27	unid	10
97	Lâmpada mixta 250W E-27	unid	10
98	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	unid	10
99	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	unid	80
100	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	unid	40
101	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	unid	40
102	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	unid	30
103	luminaria caneca aberta soquete E-27	unid	40
104	luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	unid	20
105	luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	unid	20
106	luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	unid	6
107	Luva de borracha isolada 1000V	unid	2
108	Luva de cobertura	unid	2
109	Parafuso para poste 12x200 (08)	unid	40
110	Parafuso para poste 12x250 (10)	unid	40



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111	Porta lâmpada com rabicho	unid	40
112	Porta lâmpada E-27	unid	30
113	Porta lâmpada E-40	unid	10
114	Projektor para lâmpada E-40 400W	unid	10
115	Reator eletrônico 1x20W	unid	30
116	Reator eletrônico 1x40W	unid	30
117	Reator eletrônico 2x20W	unid	20
118	Reator eletrônico 2x40W	unid	50
119	Reator vapor sódio 70W	unid	40
120	Reator vapor sódio/metálico 150W externo	unid	20
121	Reator vapor sódio/metálico 250W externo	unid	20
122	Reator vapor sódio/metálico 400W externo	unid	15
123	Reator vapor sódio/metálico 400W interno	unid	15
124	Relé fotoelétrico NF	unid	100
125	Relé fotoelétrico retardo NA	unid	5
126	Talabarte para cinto de segurança	unid	2
127	Tomada 2P+T 10A embutir	unid	80
128	Tomada 2P+T 10A externa	unid	50
129	Tomada dupla 2P+T embutir	unid	80
130	Tomadinha com rabicho	unid	60
131	Acionamento p caixa de descarga acoplada	Und	20
132	Adesivo Bisnaga 75g	Und	50
133	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	20
134	AGUA RAZ LITRO	LT	80
135	Alavanca com no minimo 1,5m	Unid	20
136	ARAME GALVANIZADO 10	KG	50
137	Arame Farpado 500m	Rolo	30
138	ARAME FARPADO C 500 MTS	ROLO	15
140	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	50
141	Areia média para construção	M3	100
142	Argamassa AC-1	Unid	300
143	ARRUELA ALUM. P/ ELETRICIDADE DE 1" POLEGADA	UND	30
144	Assento Sanitário Branco em plástico	Unid	80
145	Bacia Sanitária conv. Cores	Unid	40
146	Balde p/construção 10lt	Unid	30
147	BARRA DE CHATA 3/4 x 1/8	KG	400
148	BARRA DE CHATA 1.1/2 X 3/16	KG	400
149	BARRA DE FERRO 1 X 3/16	KG	400
150	Bota preta 40 a 44	PAR	50
151	Braço p/ luminária 1m	Unid	50
152	Brita n. 19	M3	70
153	Bucha c/ aba n8	Unid	300
154	Bucha Red. Esg. 50x40	Unid	25
155	Cabo de madeira para enxada	Unid	50
156	Cabo de madeira para picareta	Unid	45
157	Cadeado Latão 30mm	Unid	40
158	Cadeado Latão 35mm	Unid	40
159	Cadeado Latão 45mm	Unid	40
160	CADEADOS DE 30 MM	UND	15
161	CADEADOS DE 35 MM	UND	15
162	CADEADOS DE 40 MM	UND	15
163	CADEADOS DE 50 MM	UND	15
164	Caixa d'água Fibra de vidro 3000l	Unid	3
165	Caixa d'água Fibra de vidro 5000l	Unid	2
166	Caixa d'água Polietileno 1000l	Unid	6
167	Caixa d'água Polietileno 2000l	Unid	3
168	Caixa d'água Polietileno 500L	Unid	10
169	CAIXA D'ÁGUA EM P.V.C. DE 250 LITROS	UNID.	10
170	Caixa descarga externa para vaso sanitário	Unid	75
171	Cal Hidratada 10kg	Saco	250
172	Cal p/construção 20kg- reboco	Saco	250
173	Câmara de ar para Carrinho	Unid.	30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

174	Canaletas com 2m	Unid.	100
175	CANTONEIRAS 1" X 3/16"	KG	400
176	CANTONEIRAS 1.1/2" X 3/16"	KG	400
177	CANTONEIRAS "U"	KG	400
178	Cap Esgoto 100mm	Unid.	50
179	Cap Esgoto 150mm	Unid.	50
180	Cap Esgoto 50mm	Unid.	20
181	Cap PVC Esg. 40mm	Unid	35
182	Cap Soldável 25mm	Unid	55
183	Carro de Mão pneu com Camara	Unid	15
184	Cascalhinho	M3	140
185	Cavadeira articulada c/cabo	unid	30
186	Cerâmica 45x45 extra "A" PEI 4	Metro ²	250
187	Chibanca	Unid	35
188	Chuveiro Branco plastico de 4"	Unid	20
189	COMPENSADO 10 mm	CHP	30
190	COMPENSADO 15 mm	CHP	25
191	COMPENSADO 4 mm	CHP	30
192	Conj. Bacia com Caixa Acoplada	Unid	20
193	Curva sol. 32mm	Unid	40
194	Curva soldável 50mm	Unid	20
195	Cx. Sifonada de 100mm	Unid	40
196	eletrodo(solda)	kg	80
197	ELETROUDO (SOLDA) - FINO	QUILO	15
198	ELETROUDO (SOLDA) - MÉDIO	QUILO	15
199	Engate 30cm	Unid	40
200	Engate 50cm	Unid	20
201	Enxada sem cabo 2,5	Unid	40
202	Fechadura Externa	Unid	45
203	Fechadura Interna	Unid	45
204	Fechadura p/ Banheiro	Unid	40
205	FECHADURA SIMPLES - P/ QUARTO (INTERNA)	UND	25
206	FERRO 3/8 - CA 50	KG	250
207	FERRO CA 60	KG	600
208	FERRO DE ¼ - CA 50	KG	600
209	FERRO DE ½ " CA 50	KG	600
210	FERRO DE 5/16 CA 50	KG	600
211	Fita veda rosca 18mmx25	Unid	45
212	Foice roçadeira	Unid	20
213	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 12 mm 2,20 x 1,10 m	FOLHA	20
214	FOLHA DE MADEIRITE TAM. 9 mm 2,20 x 1,10 m	FOLHA	30
215	FORRA DE PORTA 60 X 210	UNID	15
216	FORRA DE PORTA 80 X 210	UNID	15
217	FORRO PVC M ² - 200 MM	M ²	70
218	HIPERMEABILIZANTE GALÃO COM 3,6 L	UNID	45
219	Joelho 90º Esg. 40mm	Unid	30
220	Joelho 90º Esgoto 100mm	Unid	50
221	Joelho 90º Esgoto 150mm	Unid	30
222	Joelho 90º Esgoto 75mm	Unid	30
223	Joelho 90º Sol. 20mm	Unid	60
224	Joelho 90º sol. 25mm	Unid	60
225	Joelho 90º sol. 32mm	Unid	60
226	Joelho 90º sol. 50mm	Unid	60
227	Joelho 90º sol. Ros. 20x1/2	Unid	60
228	Lavatório cores diversas	Unid	20
229	Lavatório suspenso branco	Unid	20
230	LIXA DE PAREDE Nº. 100	FOLHA	200
231	LIXA DE PAREDE Nº. 50	FOLHA	150
232	LIXA DE PAREDE Nº. 60	FOLHA	150
233	LIXA DE PAREDE Nº. 80	FOLHA	150
234	Luva ½	Unid	20
235	Luva de Raspa Cano curto	PAR	100



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

236	LUVA EM BORRACHA CANO CURTO	PAR	15
237	Luva Pigmentada Preta	PAR	100
238	Luva sol. 32mm	Unid	50
239	Luva sol. 60mm	Unid	50
240	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	50
241	Luva vaqueta	PAR	70
242	MADEIRA SERRADA ANGELIN	M3	5
243	MADEIRA SERRADA DIVERSAS	M3	5
244	Mangote 2'	Metro	70
245	Mangueira Flexível PVC 1/2x1.5mm Cristal	Metro	300
246	Mangueira Flexível PVC 1x2.5mm Cristal	Metro	250
247	Mangueira Flexível PVC 3/4x2.0mm Cristal	Metro	200
248	Mangueira Tranc.PT 250 ½	Metro	400
249	Mangueira Tranc.PT 250 ¾	Metro	400
250	MANILHAS 200	Metro	80
251	MANILHAS 300	Metro	70
252	MANILHAS 400	Metro	50
253	MASSA ACRILICA 15KG	SACO	70
254	MASSA CORRIDA EXTERNA 18LT	LATÃO	30
255	MASSA CORRIDA INTERNA 15KG	SACO	100
256	Nipel ½	Unid	20
257	Pá Quadrada	Unid	60
258	Pia 1,50 metros(inox)	Unid	5
259	Picareta	Unid	30
260	Plug ½	Unid	20
261	Porta papel higiênico	Unid	30
262	Porta papel toalha	Unid	30
263	PORTA PRENSADA 0.90 X 2.10 MM	UNID	15
264	Porta sabonete liquido	Unid	30
265	Prego 18x21-2x10	KG	30
266	Prego 1x1/4x14	KG	30
267	PREGO 2 1/2 X 10	KG	10
268	PREGO 3 1/2 X 8	KG	10
269	Prego 3x8	KG	30
270	PREGO 3x8	QUILO	10
271	PREGO DE 1,¼ x14"	QUILO	10
272	Redução Excent. 75x50 Esgoto	Unid	30
273	Registro Esfera Soldavel 20mm	Unid	70
274	Registro Esfera Soldavel 25mm	Unid	70
275	Registro Esfera Soldavel 32mm	Unid	50
276	Registro Esfera Soldavel 50mm	Unid	50
277	Registro Pressao ½	Unid	45
278	Registro Pressao ¾	Unid	45
279	Rejunte	Unid	180
280	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	35
281	ROLO 23" LÃ DE CARNEIRO	UND	20
282	ROLO EM ESPUMA 15"	UND	20
283	ROLO EM ESPUMA 23"	UND	20
284	ROLO EM ESPUMA DE 9 MM	UNID	20
285	Salva Registro C23 Exito	Unid	25
286	Salva registro C-50 Exit	Unid	20
287	SELADOR ACRILICO	LATÃO	40
288	Sifão Copinho SC-4	Unid	30
289	Sifão Copinho SC-6	Unid	30
290	SOLVENTE DE 5,0 LITROS	GALÃO	50
291	SUPERCAL C/ 05 KG	PCT	50
292	Talhadeira redonda lisa 3/4x10	Unid	15
293	Te 90º ½	Unid	25
294	Te 90º 25mm	Unid	45
295	Te 90º Sol. 20mm	Unid	70
296	Te Sanitário 100x100 PVC	Unid	80
297	Te Sanitario 150x150 PVC	Unid	80



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

298	Te Sanitario 200x200 PVC	Unid	20
299	Te Sanitário 40x40 PVC	Unid	80
300	Tê Sanitario 50mm PVC	Unid	86
301	Telha colonial prensada	Unid	10.000
302	Tijolo 8 furos	Unid	7.000
303	TINER	LITRO	100
304	TINTA ESMALTE SINTÉTICO EXTRA-RÁPIDO	GALÃO	50
305	TINTA LAVAVEL AGRÍLICA EXTERNA	GALÃO	30
306	TINTA LAVAVEL AGRÍLICA EXTERNA	LATÃO	30
307	TINTA LAVÁVEL INTERNA	GALÃO	30
308	TINTA LAVÁVEL INTERNA	LATÃO	40
309	TINTA ÓLEO	GALÃO	40
310	TINTA P/ PAREDE HIDRACOR COM 10kg	UND	30
311	TINTA P/ PISO	GALÃO	15
312	TINTA P/ PISO	LATÃO	15
313	Torneira 1158 c23 ½	Unid	45
314	Torneira 1192 C40	Unid	50
315	Torneira 1193 C23 ½	Unid	50
316	Torneira plástica para pia	Unid	60
317	TRINCHA DE 1" POLEGADAS	UNID	35
318	TRINCHA DE 2 e /1/2" POLEGADAS	UND	35
319	TRINCHA DE 3" POLEGADAS	UND	35
320	TUBO ¾ PATENTE	KG	400
321	TUBO 1 ¼ PATENTE RED.	KG	400
322	TUBO 1" PATENTE RED.	KG	400
323	TUBO 1" ½ PATENTE RED.	KG	400
324	TUBO 2" PATENTE RED.	KG	400
325	TUBO 2" ½ PATENTE RED.	KG	400
326	TUBO 3" PATENTE RED.	KG	400
327	TUBO ½" PATENTE RED.	KG	400
328	Tubo Ext. C-an de Pol. 1.1/2	Unid	40
329	TUBO GALVANIZADO	KG	400
330	Tubo PVC esg. 100 mm	Metro	400
331	Tubo PVC Esg. 150mm	Metro	240
332	Tubo PVC esg. 200 mm	Metro	240
333	Tubo PVC Esg. 40mm	Metro	110
334	Tubo PVC Esgoto 75mm	Metro	130
335	Tubo PVC sold. 20mm	Metro	800
336	Tubo PVC sold. 32mm	Metro	270
337	Tubo PVC sold. 50mm	Metro	110
338	Válvula de sucção ¾	Unid	55
339	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	10
340	Válvula p/lavatório	Unid	20
341	Válvula p/pia	Unid	20
342	Vassourão de Nylon	Unid	150
343	VEDA CAILHA BISNAGA DE 280 GR	UNID	35
344	VERNIZ POLIMETÂNICO MARÍTIMO	GALÃO	20
345	ZARCÃO	GALÃO	25

2. Estimativa de Consumo Anual:

a) As quantidades aqui elencados são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

b) A Contratada deverá fornecer os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de serviço emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Quixaba (PB).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Caberá à PMP:

- a) Pagar à importância correspondente a aquisição do produto e ou serviço, no prazo estipulado.

4. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:

a) O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias corridos, a contar do fornecimento do Produto e/ou Serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Quixaba - PB.

5. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora:

- a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no Item será a vencedora.

Wescley Candeia Santana
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____
CNPJ (MF) n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____
Endereço: _____ E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

2. Dados para Assinatura do Contrato:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:

Razão Social: _____
Telefone: _____ Fax: _____
E-Mail: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 020/2014 informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, “madeira, tintas, elétrico entre outros”, destinados a todas as secretarias do município de Quixaba/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo - placas	Valor mensal do item

Valor Global da Proposta: (por extenso)
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)
Prazo de Entrega: máximo 05 (cinco) dias

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
- d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- e) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Responsável Legal

ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade - UF, ____ de ____ de ____

Ao
Pregoeiro
Quixaba - Estado da Paraíba.

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº
020/2014, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada,
quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de
recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2014

Declaração 01 – Item 8.2., Alínea “a”

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida
de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Quixaba (PB) e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório, Pregão Presencial n.º 020/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2014

Declaração 02 – Item 8.2., Alínea “b”

A empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2014

Declaração 03 – Item 4.3., Alínea “f”

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial n.º 020/2014.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2014

Declaração 04 – Item 4.3., Alínea “g”

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 020/2014**, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ Órgão Expedidor: _____ e do CPF (MF) n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), ____ de ____ de 2014.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o Licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da Licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

Razão Social: _____

CNPJ (MF) n.º: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

CONTRATO/PMQ N.º ____/2014

A Prefeitura Municipal de Quixaba, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 08.881.567/0001-26, com sede na Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba- PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. Júlio César de Medeiros Batista, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, portador do CPF n.º 441.840,934-34, residente a sitio lagoa de preacas, zona rural - Quixaba - PB, e a empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, portador(a) do CPF n.º xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial n.º 020/2014, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, “madeira, tintas, elétrico entre outros”, destinados a todas as secretarias do município de Quixaba/PB, conforme descrição de itens elencada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca – Modelo - placas	Valor mensal do item

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O Presente Contrato tem o valor global de R\$ 00.00 (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de sua publicação até 31 de dezembro de 2014.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO- A contratada deverá entregar os produtos de acordo com as cláusulas e especificações estabelecidas no edital do pregão presencial n.º 020/2014, **imediatamente**, após receber a autorização de fornecimento de serviços emitido pela Prefeitura Municipal de Quixaba.

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até (90) noventa dias a contar do recebimento das mercadorias e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –

Unidade Orçamentária todas as secretarias

Classificação Funcional: 02060.12.361.0014.2054

Elemento de Despesa: 3390.30 – material de consumo

Fonte de Recurso: PNATE, FPM, ICMS, ISS, MDE, ETC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato decorrente desta ata:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar à **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização de Fornecimento de Produto.
- b) Entregar sem a exigência de pedido mínimo para envio da mercadoria.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- e) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO
- A execução das atividades contratuais decorrentes deste contrato, em conformidade com as disposições contidas Lei nº 8.666/93, será acompanhada pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou servidor designado para tal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Prefeitura Municipal de Quixaba PB ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terceiros na execução do fornecimento do objeto do Contrato decorrente desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das condições contratuais e que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da execução do objeto contratado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem na prestação do serviço contratado**, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;

b.2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) Rescisão unilateral do contrato, após o décimo dia de atraso;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Quixaba PB pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

g) Pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Quixaba PB, enquanto não adimplida a obrigação, no caso do fornecedor não recolher as multas previstas neste subitem, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades, depois de devido processo legal, só poderão ser aplicadas e relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO- O presente contrato será rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - De conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Contrato terá seu extrato publicado Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Quixaba PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes escolhem o foro da comarca de Quixaba, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixaba – PB, em xx de Mês de 2014.

Júlio César de Medeiros Batista
Prefeito
CPF: 024.710.734-41

Empresa vencedora
CNPJ:

Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS
